



Universidade do Oeste de Santa Catarina

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no DOU em 15/08/96).

PORTARIA Nº 74/UNOESC-R/2017 - Administração

Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante do curso de Administração (Comércio Exterior) da Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante-NDE** do curso de **Administração (Comércio Exterior)** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Institucional e de cada um dos *campi* onde o curso é ofertado, conforme segue:

- I. Campus de Chapecó:
 - a) Carla Fabiana Cazella (Coordenadora);
 - b) Daiane Pavan;
 - c) Inocencia Boita Dalbosco;
 - d) Ricardo Antonio De Marco;
 - e) Simone Sehnem.
- II. Campus de Joaçaba:
 - a) Augusto Fischer;
 - b) Graciele Tonial;
 - c) Juliano Danilo Spuldaro (Coordenador);
 - d) Kaline Zeni;
 - e) Tania Maria dos Santos Nodari.

Parágrafo único. É atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso, coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu campus e respectivas Unidades.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

Universidade do Oeste de Santa Catarina

Parágrafo único. O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm suas normas definidas no Regimento da Unoesc.

Art. 3º O articulador do NDE Institucional será escolhido por seus pares, tendo como atribuições:

- I. articular e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. solicitar a convocação dos membros no NDE Institucional;
- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NDE Institucional;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em assuntos institucionais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 55/UNOESC-R/2016 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, em 05 de junho de 2017.

Prof. Ricardo Marcelo de Menezes
Pró-reitor de Graduação da Unoesc

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc